



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0623

quinta-feira, 4 de abril de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 03:

DECRETOS

PÁGINA 04:

Portaria nº. 069, de 03 de abril de 2024

PÁGINA 05 A 08:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2948, de 01 de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2293/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando ao desenvolvimento de ações na área da saúde, inclusive na continuação do combate ao COVID-19, com recursos recebidos ou a receber, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS, durante o exercício de 2024, com a seguinte classificação orçamentaria:

020501	Fundo Municipal de Saúde	
389	10.301.0009.2037.0000 Saúde para todos	R\$ 20.000,00
	3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020300	Departamento de Administração e Finanças	
065	99.999.0999.0999.0000 Reserva de contingência	R\$ 20.000,00
	9.9.99.99.00 Reserva de contingencia	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 01 de abril de 2024.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2949, de 01 de abril de 2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2295/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional especial, no valor de R\$ R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), destinados ao desenvolvimento de ações sociais, inclusive na continuação do combate ao COVID-19, com recursos recebidos ou a receber, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social e/ou Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo e/ou Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, durante o exercício de 2024, com a seguinte classificação orçamentaria.

020701	Fundo Municipal de Assistência Social		
390	08.244.0011.2098.0000	Assistência Social	R\$ 2.800,00
	4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	
391	08.244.0011.2062.0000	Assistência Social	R\$ 22.000,00
	3.3.90.30.00	Material de consumo	
392	08.244.0011.2062.0000	Assistência Social	R\$ 20.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023.

Superávit Financeiro: R\$ 44.800,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 01 de abril de 2024.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 069, de 03 de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – EXONERAR, a pedido, a Servidora **ALINE CARVALHO NEVES**, lotada no cargo de Escrituraria, do quadro de servidores desta municipalidade.

Artigo 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 02/04/2024 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 03 de abril de 2024.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município
de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0623

quinta-feira, 4 de abril de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA "Prof. Valdir Carrara"

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, INCISO II, §3º, Lei N. 14.133/2021

PROCESSO ADM. Nº: 6367/2024
DISPENSA Nº: 004/2024
LICITAÇÃO Nº 009/2024

A Prefeitura do Município de Guzolândia- SP informa a todos interessados que está buscando no mercado menor preço POR ITEM, para a contratação do seguinte objeto:

REFERENTE: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto, solicitação de compras visando a aquisição de uniformes escolares para serem distribuídos aos alunos das escolas municipais e monitores do transporte escolar.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Estão previstas as seguintes quantidades

Item	Descrição	Qtd	Menor Valor apresentado até o momento
1	Camiseta de manga curta tipo gola careca sendo o corpo e mangas deverão ser confeccionadas em tecido meia malha composta por 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 0,165 g/m ² , na cor cinza Mescla. Gola Retilínea: deve ser "Careca", confeccionada em máquina retilínea na cor laranja, em desenho canelado, com largura de 2,5 cm na peça acabada, começando da ponta da gola para o decote, sendo as medidas acabadas, A barra do corpo e das mangas deverá ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia. Na parte da frente da camiseta deverá ser aplicado silkscreen do Brasão	1.948	R\$ 54.460,43

Rua Manoel Pereira Nunes 367 – CEP: 15 355-000- Guzolândia-SP
Fone: (17) 3637 1194 – e-mail: direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA "Prof. Valdir Carrara"

	<p>do município de Guzolândia. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta de composição na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura é de 5%. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster, nº 120, na cor branca. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>O silkscreen deverá ser à base d'água, na parte da frente com o Brasão de Guzolândia, nas proporções 8cm x 8cm e nas partes das costas silkscreen NA COR LARANJA com dizeres "EDUCAÇÃO MUNICIPAL- GUZOLANDIA-SP" ambas as fontes Arial Black</p>		
2	<p>Camiseta de manga curta tipo gola careca sendo o corpo e mangas deverão ser confeccionadas em tecido meia malha composta por 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 0,165 g/m², na cor cinza mescla. Gola Retilínea: deve ser "Careca", confeccionada em máquina retilínea na cor laranja, em desenho canelado, com largura de 2,5 cm na peça acabada, começando da ponta da gola para o decote, sendo as medidas acabadas, A barra do corpo e das mangas deverá ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia. Na parte da frente da camiseta deverá ser aplicado silkscreen do Brasão do município de Guzolândia.</p> <p>No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta de composição na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura é de 5%. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster, nº</p>	32	R\$ 894,63

Rua Manoel Pereira Nunes 367 – CEP: 15 355-000- Guzolândia-SP
Fone: (17) 3637 1194 – e-mail: direteducao@guzolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0623

quinta-feira, 4 de abril de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA "Prof. Valdir Carrara"

	<p>120, na cor branca. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>O silkscreen deverá ser à base d'água, na parte da frente com o Brasão de Guzolândia, nas proporções 8cm x 8cm e nas partes da costas silkscreen NA COR LARANJA com dizeres 'MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR' ambas as fontes Arial Black</p>		
3	<p>Camiseta de manga curta tipo gola careca sendo o corpo e mangas deverão ser confeccionadas em tecido malha PV na composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 0,165 g/m², na cor branca . Gola Retilínea: deve ser "Careca", confeccionada em máquina retilínea na cor preta, em desenho canelado, com largura de 2,5 cm na peça acabada, começando da ponta da gola para o decote, sendo as medidas acabadas, A barra do corpo e das mangas deverá ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de duas agulhas. A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia. Na parte da frente da camiseta deverá ser aplicado silkscreen com logo do PROERD. Na manga esquerda da camiseta deve ser aplicado silkscreen com o logo da Polícia militar do estado de São Paulo. No meio da parte traseira deve ser aplicado silkscreen com a logo do PROERD parte interna da gola deve ser costurada uma etiqueta de composição na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura é de 5%. A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster, nº 120, na cor branca. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa asua apresentação.</p> <p>O silkscreen deverá ser à base d'água.</p>	80	R\$ 2.784,00

Lisandra de oliveira Sanches Linares
Diretora do Departamento de Educação

Rua Manoel Pereira Nunes 367 – CEP: 15 355-000- Guzolândia-SP
Fone: (17) 3637 1194 – e-mail: direteducacao@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 7



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0623

quinta-feira, 4 de abril de 2024

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Os interessados poderão solicitar informações e encaminhar suas propostas até **09/04/2024**, às 17h00min, através de protocolo na Avenida Paschoal Guzzo, 1065 – Centro, CEP 15355-000 – Guzolândia-SP, ou via e-mail: licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br.

(As propostas encaminhadas por e-mail deverão ser confirmadas pelo proponente no Setor de Licitação).

A proposta vencedora será aquela que apresentar menor valor e atender o Termo de Referência, bem como os demais documentos juntados aos autos, logo após a empresa vencedora deverá apresentar documentações em até 03 (três) dias úteis após ser notificada.

Guzolândia-SP, 03 de abril de 2024.

Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (0xx17) 3637-1123 – CEP: 15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guzolandia.sp.gov.br

